PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

****

EDITAL Nº 077/2026

PROCESSO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, ÀS 08h30
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09H00
LOCAL: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/
IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: ATÉ 03/12/2026 –AS 23H59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O **MUNICIPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE,** obtido por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** sobre os preços fixados na Tabela do SISTEMA TRAZ VALOR, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição e prestação de serviços dos bens descritos neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelos Decretos Municipais nºs 4.120/25, 4.121/25, 4.122/25 e 4.124/25, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO.**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/** do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preambulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 9.404/25, nos autos do processo em epigrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP,** tudo de acordo com as especificações constantes nos anexos e **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

1.2. Os preços admitidos para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes referente ao objeto deste certame é o constante do Modelo de Proposta.

1.2.1 – Para fins do disposto no subitem anterior, consideram-se os preços admitidos, constantes do modelo de proposta, **como preços fixos**, devendo variar apenas o percentual (%) inicial ofertado pelo proponente para o lote.

1.2.2 – O Lote será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **08 de DEZEMBRO de 2026 às 08h30** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **08 de DEZEMBRO de 2026 às 09H00**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, e ainda observar e apresentar os documentos, **para fins de habilitação,** conforme o disposto no item 7.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 17:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/** PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio dos números (17) 99714-2897 / (17) 99651-4423.

4.2.3 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.4 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 - As licitantes também deverão, caso queiram, quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ou seja, será de responsabilidade do licitante permanecer presente durante todo o processo para atendimento ao(s) solicitado(s) durante a sessão sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO quanto ao não atendimento aos prazos**.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta comercial deverá ser preenchida **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em todos os campos observando rigorosamente as especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.1.1 - O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus VALORES/DESCONTOS, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.1.1 Lote: identificação do lote para o qual será apresentada a proposta, conforme descrição constante do Termo de Referência.

6.1.1.2 Desconto total, que incidirá sobre os itens dos lotes, expresso em algarismo, com aproximação de até 02 (duas) casas, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.2. Para cada lote cotado, a proposta deverá contemplar a **totalidade dos itens constantes prevista no Termo de Referência**, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial da quantidade correspondente ao respectivo lote.

6.1.3. O licitante poderá apresentar proposta para **um, alguns ou todos os lotes** da licitação, inexistindo obrigação de participação na totalidade dos lotes.

6.2. SIGILO E IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

6.2.1. Durante a fase em que o sistema eletrônico exigir o sigilo da identidade dos participantes, a proposta cadastrada não poderá conter elementos que permitam a identificação indevida do licitante.

6.2.2. A eventual existência de elemento identificador será analisada pela Pregoeira antes de qualquer desclassificação, somente podendo resultar na exclusão da proposta quando comprometer efetivamente o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame e não for passível de saneamento sem alteração de sua substância.

6.3. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

6.3.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro e no prazo estabelecido, **a proposta comercial final ajustada ao último valor ofertado em PDF**, conforme modelo constante do Anexo III, **sob pena da aplicação do item 5.4 do edital.**

6.3.2. A proposta comercial final **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa** e conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ e endereço completo do licitante;
b) número do Processo e do Pregão Eletrônico;
c) identificação do lote;
d) descrição completa do produto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
e) desconto final total para o lote;
f) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
g) telefone e endereço eletrônico para contato;
h) nome completo, CPF e qualificação do representante legal ou procurador com poderes para assinatura da Ata de

Registro de Preços e dos demais instrumentos dela decorrentes;
i) DECLARO, sob as penas da lei, que as peças fornecidas e os serviços prestados atenderão todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

6.3 - Nos preços/descontos propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Os descontos ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

6.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente apresentada.

6.10 - O pregoeiro solicitará via chat a complementação de documentos, se for necessário, referente ao item 6.3 e junto com a equipe de apoio fará a análise, sendo os participantes devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a.1) Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

7.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

7.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Relativos ao Tributos **e** à Dívida Ativa do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;

f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 - Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes pela licitante, constando prestação de serviços e fornecimento de peças. (**de acordo com o lote**)

7.5 - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i) - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar:**

i.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

7.6 - O pregoeiro solicitará, quando não estiver anexado, a apresentação dos documentos citados nos itens 7.4 e 7.5, onde será dado prazo para atendimento, sendo a sessão paralisada para a análise da documentação habilitação completa apresentada, devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem decrescente de desconto.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

8.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO**.

8.5.2 - Os lances deverão ser formulados em percentual (%) distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto total do LOTE, observada o aumento mínimo entre os lances, a qual será para o(s) LOTE(S) do objeto deste Pregão de 1 (um ponto).

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.6 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.7 - empresas brasileiras;

8.23.8 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.9 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - As regras previstas no item 8.23.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.2 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.27 - Será desclassificada a proposta que:

8.27.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.27.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.27.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.27.3.1 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 (CONFORME O CASO)**.

8.27.3.2 – Apresentação de planilha de composição de custos analítica, notas fiscais de venda/prestação de serviços, contratos similares já executados, onde a mesma informe os custos unitários que corroboram com os valores ofertados no presente processo licitatório, ou outros documentos que se façam necessários, a critério do pregoeiro, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses dos documentos.

8.27.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.27.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.28 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30 - Havendo incorreções, vícios insanáveis a empresa será desclassificada. Havendo necessidade de diligências, estas deverão serem cumpridas conforme determinação do Agente de Contratação/Pregoeiro a partir da solicitação via chat, **sob pena da aplicação do item 5.4**.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores/descontos.

9.5 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços/descontos, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.6 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do "chat".

9.7 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de maior lance, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e documentos do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. **conforme art. 64, LF nº. 14.133/21**

c.1) Será observado o princípio do formalismo moderado, de modo que o desatendimento de exigências meramente formais, cujo conteúdo possa ser suprido por meio de saneamento ou diligência, não implicará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, desde que não comprometam a aferição da sua qualificação ou a compreensão da proposta.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada

vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no de compras http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ (Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção imediata e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis. (art. 165, da LF 14.133/21)

10.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - O recurso poderá ser interposto em face de:
a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.3.1 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Recebidos os recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento do solicitado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.10 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.10.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.10.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.10.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.10.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.11 - A adjudicação será feita por lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1. Os valores das peças, componentes, acessórios e serviços utilizados como referência para a execução contratual serão aqueles disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR na data da aprovação formal do respectivo orçamento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A atualização dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR não constitui, por si só, reajuste contratual, uma vez que integra a metodologia de formação dos preços adotada na contratação, permanecendo obrigatória a aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

13.3. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

13.4. Não será aplicado reajuste adicional automático aos valores referenciais atualizados pelo Sistema TRAZ VALOR, a fim de evitar a incidência cumulativa de mecanismos de atualização sobre a mesma base de preços, sem prejuízo da análise de direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

13.5. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar a legislação vigente e a comprovação da vantajosidade dos preços e condições registrados para a Administração.

13.6. Os preços e as condições registrados poderão ser objeto de revisão nas hipóteses legalmente admitidas, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente as condições econômico-financeiras da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13.7. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

I – A ocorrência do fato que fundamenta o pedido;
II – Sua natureza superveniente e extraordinária;
III – O nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos da execução;
IV – A efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas;
V – A memória de cálculo e os documentos que fundamentem os valores solicitados.

13.8. A atualização ordinária dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR, por integrar a metodologia de formação dos preços da contratação, não caracteriza, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.9. A solicitação de revisão não implicará alteração automática dos valores ou do percentual de desconto registrado, dependendo de análise fundamentada da Administração, observadas as condições contratuais, o interesse público e a legislação vigente.

13.10. A eventual revisão deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as competências administrativas e as disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

13.11. Não será admitida a utilização do reequilíbrio econômico-financeiro para compensar variações ordinárias de mercado já contempladas pela metodologia de atualização dos valores referenciais, nem para afastar os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

14.1.1 - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.1.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.1.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a(s) vencedora(s) deverão apresentar a comprovação de que atende as exigências do edital:

a) A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal da Administração após a homologação do certame, oficina ou estabelecimento operacional efetivamente instalado e em funcionamento, localizado a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) do Almoxarifado Central do Município de Cardoso/SP, considerando o percurso por vias asfaltadas, dotado de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com os serviços correspondentes ao lote adjudicado.

b) Para comprovação da localização, disponibilidade e efetivo funcionamento da oficina, a licitante vencedora deverá apresentar documentação idônea, compatível com a situação do estabelecimento, que permita verificar o endereço, a regularidade de funcionamento e a disponibilidade da estrutura operacional, podendo ser utilizados, conforme o caso, alvará de funcionamento, inscrição municipal, contrato de locação, instrumento de cessão, documentos relativos ao imóvel ou outros meios de comprovação admitidos pela Administração.

b.1) A simples indicação de endereço fiscal, escritório administrativo, caixa postal ou estabelecimento sem estrutura operacional compatível não será considerada suficiente para comprovar o atendimento da exigência.

14.1.4. A Administração poderá realizar vistoria no estabelecimento indicado, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos, para verificar a existência da oficina, sua localização e a compatibilidade da estrutura física, dos equipamentos e das condições operacionais com os serviços correspondentes ao lote adjudicado.

14.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora da Ata.

14.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTO DE PREÇOS.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XV- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cardoso/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Cardoso/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

15.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Cardoso/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital.

15.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicaria que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, deste Edital.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XVI - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal de compras **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, portal de compras, PNCP e no diário eletrônico oficial do município: *https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso* bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

XVII - DA IMPUGNÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e

a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).**

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico**, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**, http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **deverão ser enviados via sistema no portal de compras** http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda),** por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma.**

17.5 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial bem como no portal de compras http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso não seja possível a análise da impugnação contra o Edital em tempo hábil, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação dos lotes deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso / SP, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta
Anexo III - Minuta da Ata
Anexo IV - Modelo de Declarações
Anexo V – Minuta do Contrato

Cardoso 19 de novembro de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 107/2026

SECRETARIA	DEPARTAMENTO OU SETOR	NOME RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	SETOR DE FROTAS E TRANSPORTES	EDOSN HERNADES GUEDES BATISTA	DEPTO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO E TRÂNSITO

1.0 – INTRODUÇÃO:
O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às demais normas aplicáveis à matéria, tendo por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a futura contratação do objeto.

Este documento integra a fase de planejamento da contratação e apresenta os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, definindo sua natureza, especificações técnicas, requisitos mínimos, modelo de execução, forma de seleção do fornecedor, critérios de medição e pagamento, responsabilidades das partes e demais condições necessárias à futura licitação.

Sua elaboração fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade da contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:
2.1 Objeto
Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos leves, pertencentes à frota do Município de Cardoso/SP**, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças de reposição, componentes, acessórios, materiais de consumo e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes do Sistema TRAZ VALOR.

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Administração Municipal, observando as especificações técnicas, normas dos fabricantes, critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais disposições do Edital.

2.2 Natureza do objeto
A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, com fornecimento de materiais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Em razão dessa característica, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o critério de julgamento de **maior percentual de desconto por lote**, observadas as disposições da legislação vigente.

2.3 Sistema de Registro de Preços
A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que:

I – As necessidades de manutenção possuem natureza futura, eventual e imprevisível;
II – Não é possível identificar previamente quais veículos necessitarão de manutenção durante a vigência da Ata;
III – Não é possível definir antecipadamente quais peças serão substituídas;
IV – Os quantitativos de horas técnicas e de peças representam meras estimativas de consumo;
V – As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
VI – O Município não está obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

2.4 Vigência da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições previstas na legislação e no regulamento municipal aplicável.

2.5 Formalização das contratações
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza da contratação.

2.6 Abrangência dos serviços e fornecimento das peças
Os serviços compreenderão, sempre que necessário:

- diagnóstico técnico;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- desmontagem e montagem de componentes;
- recuperação de sistemas mecânicos;
- manutenção de motores;
- manutenção de transmissões;
- manutenção de caixas de câmbio;
- manutenção de diferenciais;
- manutenção de sistemas hidráulicos;
- manutenção de sistemas de direção;
- manutenção de sistemas de freios;
- manutenção de sistemas de suspensão;
- manutenção de sistemas de alimentação e injeção;
- manutenção de sistemas de ar-condicionado, quando existentes;
- retífica de componentes;
- substituição de peças, componentes e acessórios;
- troca de óleos, filtros, lubrificantes e fluidos;
- testes de funcionamento;
- regulagens e ajustes;
- demais serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento dos veículos leves.

Da distribuição dos serviços entre os lotes

- Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, bem como o fornecimento das respectivas peças, componentes e acessórios, serão executados pelas empresas detentoras dos lotes correspondentes às marcas dos veículos.

- Os serviços de manutenção elétrica automotiva, incluindo o fornecimento das peças e componentes elétricos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da empresa detentora do **Lote X – Serviços Elétricos**, independentemente da marca ou modelo do veículo.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo o fornecimento das respectivas peças, componentes e insumos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa detentora do **Lote XI – Serviços de Ar-Condicionado**, independentemente da marca ou modelo do veículo.

- As empresas detentoras dos lotes de manutenção por marca não poderão executar ou fornecer, no âmbito desses lotes, serviços e peças especificamente abrangidos pelos Lotes X e XI, evitando-se a sobreposição de responsabilidades e a duplicidade de cobrança.

- Quando determinada manutenção envolver serviços de diferentes especialidades, a Administração realizará as solicitações às respectivas detentoras dos lotes, conforme a natureza de cada intervenção.

Do fornecimento das peças

- As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso e originais, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante.

- Os orçamentos deverão ser elaborados com base nos valores das peças originais constantes do Sistema TRAZ VALOR, aplicando-se sobre estes o percentual de desconto contratado.
- O fornecimento de peça genuína somente será admitido quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada e mediante autorização prévia e expressa da Administração, hipótese em que o orçamento deverá identificar claramente essa condição.
- Entende-se por peça original aquela fabricada pelo mesmo fabricante da peça utilizada na produção do equipamento ou por fabricante homologado, possuindo as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade da peça de fábrica, ainda que comercializada sob marca diversa da fabricante dos veículos.

- É vedado o fornecimento de peças recondicionadas, usadas ou que não atendam às normas técnicas da ABNT ou de órgãos reguladores competentes. A Contratada deverá garantir a compatibilidade das peças com os veículos da frota municipal.

- As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

- Em caráter excepcional e de urgência, a aquisição fora do Sistema TRAZ VALOR somente será admitida mediante pesquisa de preços específica, justificativa técnica e autorização expressa do Gestor e do Fiscal da Ata.

2.6.1 Disponibilização e retirada de peças

Nos lotes que compreendam conjuntamente o **fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios e a prestação de serviços de manutenção**, a CONTRATANTE poderá, conforme a necessidade verificada em cada solicitação, requisitar:

a) o fornecimento da peça juntamente com a execução do respectivo serviço de manutenção pela CONTRATADA; ou
b) exclusivamente o fornecimento de peças, sem a execução simultânea de serviço pela CONTRATADA, hipótese em que o Município realizará a retirada do material no estabelecimento da DETENTORA DA ATA.

2.6.2 A exigência de disponibilização desse estabelecimento ou ponto de atendimento **não constitui condição de participação nem requisito de habilitação no certame**, sendo exigida exclusivamente da licitante vencedora do respectivo lote, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

2.6.3 Da localização da oficina e do estabelecimento para retirada de peças.

2.6.3.1 A empresa vencedora de qualquer dos lotes deverá disponibilizar oficina, estabelecimento operacional ou ponto de atendimento, conforme a natureza dos serviços e fornecimentos contratados, localizado a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do Almoxarifado Central do Município de Cardoso/SP, considerando o percurso efetivo por vias públicas asfaltadas e regularmente transitáveis.

2.6.4. A exigência de localização prevista no subitem anterior constitui condição de execução contratual, não sendo requisito de participação ou habilitação no procedimento licitatório, devendo ser comprovada exclusivamente pela licitante vencedora, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços.

2.6.5. O estabelecimento poderá ser próprio, locado, cedido ou disponibilizado mediante outro instrumento jurídico idôneo, desde que a empresa comprove sua efetiva disponibilidade e adequação técnica para a execução das obrigações assumidas.

2.6.6. A distância máxima estabelecida aplica-se indistintamente aos lotes de manutenção mecânica por marca, ao Lote X – Serviços Elétricos e ao Lote XI – Serviços de Ar-Condicionado Automotivo, observadas as respectivas especialidades e condições de execução previstas neste Termo de Referência.

2.7 Da Justificativa da Distância Máxima

2.7.1 A exigência de disponibilização de oficina, estabelecimento operacional ou ponto de atendimento localizado a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do Almoxarifado Central do Município de Cardoso/SP fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

2.7.2 A **definição desse limite considera a necessidade de deslocamento dos veículos para realização de diagnósticos, execução de reparos, acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como a possibilidade de retirada de peças diretamente pela Administração, inclusive quando o fornecimento ocorrer de forma desvinculada da prestação de serviços.**

2.7.3 A proximidade dos estabelecimentos contribui para a redução dos custos com combustíveis, deslocamento de servidores, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade da frota, fatores que impactam diretamente a continuidade dos serviços públicos municipais.

2.7.4 A delimitação territorial busca conciliar as necessidades operacionais da Administração com a preservação da competitividade, admitindo a participação de empresas situadas no Município de Cardoso/SP e em outros municípios da região, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7.8 Ressalta-se que a exigência não constitui condição de participação ou requisito de habilitação, sendo aplicável exclusivamente à empresa vencedora, que deverá comprovar a disponibilidade de estabelecimento adequado no prazo previsto no instrumento convocatório.

2.7.9 O estabelecimento ou ponto de atendimento poderá ser **próprio, locado, cedido ou disponibilizado mediante outro instrumento jurídico idôneo**, não sendo exigida forma específica de vínculo com o imóvel, desde que a CONTRATADA demonstre possuir efetiva disponibilidade do local durante a execução das obrigações decorrentes da Ata.

2.7.8 Quando a CONTRATANTE requisitar **somente o fornecimento da peça**, não haverá obrigação de contratação conjunta do serviço de instalação, substituição ou manutenção, devendo a DETENTORA DA ATA disponibilizar o material para retirada pelo Município, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7.9 As peças que estiverem disponíveis a pronta entrega deverão ser liberadas para retirada **imediatamente após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço – AFM/S**.

2.7.10 Quando a peça solicitada não estiver disponível a pronta entrega, a CONTRATADA deverá providenciar sua disponibilização no estabelecimento ou ponto de atendimento indicado **no prazo máximo 01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação ou da AFM/S, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela CONTRATANTE.

2.7.11 A retirada da peça pelo Município não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto à qualidade, procedência, garantia ou conformidade do produto, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pelo atendimento das especificações e demais condições previstas no Termo de Referência.

2.7.12 Todos os custos necessários à disponibilização das peças no local indicado, inclusive **transporte, frete, transferência entre estabelecimentos ou fornecedores e demais despesas**, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.7.13 A CONTRATANTE será responsável pela retirada das peças no estabelecimento da CONTRATADA, quando o fornecimento ocorrer de forma desvinculada da execução de serviços.

2.8 Do Atendimento Emergencial e do Transporte dos Veículos

2.8.1 Na ocorrência de avaria, falha mecânica, elétrica ou no sistema de ar-condicionado que impossibilite a locomoção segura do veículo, a DETENTORA DA ATA responsável pelo respectivo lote deverá providenciar, às suas expensas, o

socorro e o transporte do veículo até o estabelecimento destinado à execução dos serviços, mediante utilização de guincho, plataforma, prancha ou outro meio tecnicamente adequado.

2.8.2 O atendimento emergencial deverá ser iniciado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, compreendendo o comparecimento do veículo de socorro ao local indicado, quando situado dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, inclusive seus distritos e povoados.

2.8.3 Todos os custos relacionados ao socorro, remoção, transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias ao encaminhamento do veículo serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.8.4 Na hipótese de avaria ocorrida fora dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, as condições de socorro e transporte deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela Administração, observadas as responsabilidades e os limites previstos neste Termo de Referência.

2.8.5. O atendimento emergencial não autoriza a execução de reparos ou a substituição de peças sem prévia aprovação do orçamento pela Administração, ressalvadas as providências estritamente necessárias à segurança e à remoção do veículo.

2.9 Relação Da Frota

2.9.1 A relação dos veículos abrangidos por esta contratação consta do **Anexo I – Relação da Frota Municipal**, integrante deste Termo de Referência.

2.9.2 A relação apresentada possui caráter informativo e poderá sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de aquisições, alienações, baixas patrimoniais ou outras modificações da frota, sem que isso implique alteração da natureza do objeto ou da contratação.

ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE ESTRADA

LOTE I – VEÍCULOS LEVES - FIAT

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	FIAT	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 111.000,00	02%
02	01	FIAT	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 75.000,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote I

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	EPK 8J15		UNO	FIAT
02	DFQ 0I44		PALIO	FIAT
03	DSI 2C38		PALIO	FIAT
04	DKI 7308		UNO	FIAT
05	GDL 7218		SIENA	FIAT
06	FSP 2I22		STRADA	FIAT
07	CDZ 7938		FIORINO	FIAT
08	BAR 0G32		STRADA	FIAT
09	CDZ 7924		FIORINO	FIAT
10	DKI 7306		UNO	FIAT

11	DKI 7307		UNO	FIAT
12	GJW 9B76		FIORINO	FIAT
13	UGI 4A71		STRADA	FIAT

LOTE II - VEÍCULOS FORD

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	FORD	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 13.650,00	02%
02	01	FORD	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 8.100,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote II

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	**CDZ 7J43**		**FIESTA**	**FORD**
02	**DGR 1102**		**VERSAILLES**	**FORD**
03	**CDZ 7942**		**KA**	**FORD**

LOTE III – VEÍCULOS VOLKSWAGEN

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	VOLKSWAGEN	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 132.150,00	02%
02	01	VOLKSWAGEN	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 123.150,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote III

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	**BFY 3085**	**1995**	**GOL**	**VOLKSWAGEN**
02	**DKI 7291**	**2009**	**KOMBI**	**VOLKSWAGEN**
03	**FSN 9024**	**2013/2014**	**KOMBI**	**VOLKSWAGEN**
04	**CDZ 7J39**	**2002**	**SANTANA**	**VOLKSWAGEN**
05	**DKI 7304**	**2012**	**GOL**	**VOLKSWAGEN**
06	**EDK 7B10**	**2008**	**SAVEIRO**	**VOLKSWAGEN**
07	**DKI 7301**	**2011**	**KOMBI**	**VOLKSWAGEN**
08	**DKI 7302**	**2011**	**KOMBI**	**VOLKSWAGEN**
09	**FSD 8605**	**2013**	**KOMBI**	**VOLKSWAGEN**
10	**DKI 7303**	**2011**	**KOMBI**	**VOLKSWAGEN**
11	**BDV 8F73**	**2019**	**VOYAGE**	**VOLKSWAGEN**
12	**CFZ 2150**	**2019**	**VOYAGE**	**VOLKSWAGEN**

13	**DKI 7293**	**2011**	**KOMBI**	**VOLKSWAGEN**
14	**UDX 2B69**	**2026**	**POLO**	**VOLKSWAGEN**
15	**FQP 7169**	**2014**	**UP**	**VOLKSWAGEN**

LOTE IV – VEÍCULOS DA CHEVROLET

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	CHEVROLET	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 58.950,00	02%
02	01	CHEVROLET	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 46.500,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote IV

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	**CMW 3544**	**2004**	**CAMIONETE**	**CHEVROLET**
02	**BPZ 4F28**		**S10**	**CHEVROLET**
03	**DKI 7300**	**2011**	**AGILE**	**CHEVROLET**
04	**CFZ 6520**	**2019**	**SPIN**	**CHEVROLET**
05	**HSJ 8988**	**2006**	**CELTA**	**CHEVROLET**

LOTE V – VEÍCULO NISSAN

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	NISSAN	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$1.500,00	02%
02	01	NISSAN	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 1.050,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote V

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	**EJE 1G72**	**2020**	**FRONTIER**	**NISSAN**

LOTE VI - VEÍCULOS TOYOTA

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	TOYOTA	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento	R$ 50.000,00	

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
			de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.		02%
02	01	TOYOTA	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 35.000,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote VI

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	FSB 2299	2017	COROLLA	TOYOTA
02	FIG 2B23	2022	COROLLA	TOYOTA

LOTE VII - VEÍCULOS MITSUBISHI

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	MITSUBISHI	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 2.000,00	02%
02	01	MITSUBISHI	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 1.000,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote VII

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	GDF 2I64	2022	L200 TRITON	MITSUBISHI

LOTE VIII - VEÍCULO CITROEN

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	CITROEN	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 6.750,00	02%
02	01	CITROEN	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 3.000,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote VIII

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	GCZ 1680	2016	AIR CROSS	CITROEN

LOTE IX - VEÍCULO RENAULT

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	RENAULT	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 1.350,00	02%
02	01	RENAULT	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 3.300,00	

Relação dos veículos pertencentes ao lote IX

Item	Placa	Ano	Modelo	Fabricante
01	**EVA 7620**	**2018**	**DUSTER**	**RENAULT**

LOTE X – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TODOS VEÍCULOS

Item	UND	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	UN	VEÍCULOS LEVES	Aquisição de peças elétrica de auto, para o conserto de veículos (linha leve).	R$ 80.000,00	02%
02	UN	VEÍCULOS LEVES	Serviços auto elétrica (linha leve)	R$ 60.000,00	

LOTE XI – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO – TODOS OS VEÍCULOS

Item	UND	Marca	Descrição	Valor estimado	Percentual mínimo de desconto
01	UN	VEÍCULOS LEVES	Aquisição de peças para conserto de ar condicionado em veículos (linha leve).	R$ 100.000,00	02%
02	UN	VEÍCULOS LEVES	Serviços em ar condicionado em veículos (linha leve)	R$ 60.000,00	

METODOLOGIA DE ESTIMATIVA

Você poderá utilizar os gastos realizados entre 1º de janeiro de 2026 e 11 de novembro de 2026, agrupando os veículos por marca, aplicando um acréscimo de 50% sobre os valores apurados.

Por exemplo:

Marca	Gastos 2026 Peças e serviços	Acréscimo de %	Valor estimado
Fiat	R$ 124.000,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 186.000,00
Ford	R$ 14.500,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 21.750,00
Volkswagen	R$ 170.200,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 255.300,00
chevrolet	R$ 70.300,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 105.450,00
Nissan	R$ 1.700,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 2.550,00
MITSUBISHI	R$ 2.000,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 3.000,00
Toyota	R$ 30.100,00	**Por estimativa**	R$ 85.000,00

Renault	R$ 3.100,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 4.650,00
Citroen	R$ 6.500,00	**Acréscimo de 50%**	R$ 9.750,00

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO

3.8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior percentual de desconto por lote, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.8.2. Cada lote será composto por dois itens, sendo o primeiro destinado ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção, e o segundo destinado à prestação dos respectivos serviços.

3.8.3. As licitantes deverão apresentar um único percentual de desconto para cada lote, obrigatoriamente aplicável, de forma uniforme, aos dois itens que o compõem, não sendo admitida a apresentação de percentuais distintos para peças e serviços integrantes do mesmo lote.

3.8.4. Os lances serão formulados e julgados por lote, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto válido, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

3.8.5. O percentual de desconto vencedor será registrado para ambos os itens do respectivo lote e aplicado sobre os valores referenciais das peças e dos serviços constantes do Sistema TRAZ VALOR, conforme as regras de elaboração, conferência e aprovação dos orçamentos.

3.8.6. A adjudicação será realizada por lote, cabendo à mesma empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços correspondentes, ressalvada a possibilidade de a Administração requisitar exclusivamente o fornecimento de peças, sem contratação simultânea de serviços.

3.8.7. Os valores estimados atribuídos aos itens e lotes representam limites financeiros de planejamento, não constituindo preços unitários fixos de peças ou serviços. Os valores efetivamente devidos decorrerão das demandas autorizadas pela Administração, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os respectivos preços referenciais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da manutenção da frota dos veículos leves utilizados pelo Município de Cardoso/SP na execução dos serviços públicos essenciais.

4.2 O uso contínuo desses veículos provoca desgaste natural de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e dos sistemas de ar-condicionado, exigindo intervenções preventivas e corretivas para assegurar sua disponibilidade operacional, segurança, desempenho e vida útil.

4.3 A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar:

- paralisação dos serviços públicos;
- aumento dos custos de manutenção;
- agravamento dos danos mecânicos;
- redução da vida útil dos veículos;
- riscos à segurança dos operadores;
- prejuízos ao patrimônio público;
- necessidade de contratações emergenciais;
- comprometimento do atendimento à população.

4.4 O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar integralmente todos os serviços especializados exigidos pelas diversas marcas e modelos que compõem sua frota, tampouco mantém estoque permanente de todas as peças necessárias.

4.5 Dessa forma, a contratação de empresas especializadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a solução fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da frota e a adequada conservação do patrimônio público, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

4.6 A fundamentação detalhada da necessidade, da análise das alternativas disponíveis, dos riscos envolvidos e da solução escolhida encontra-se consolidada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase de planejamento da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes ao Município de Cardoso/SP, mediante Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, peças de reposição, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços.

5.2 A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo:

- abertura da Ordem de Serviço;
- recebimento ou inspeção dos veículos;
- diagnóstico técnico;
- elaboração de orçamento detalhado pela CONTRATADA e posterior conferência e validação pela CONTRATANTE mediante consulta ao Sistema TRAZ VALOR;
- identificação das peças necessárias;
- indicação do tempo padrão de reparação;
- aplicação do percentual de desconto registrado;
- análise e aprovação pela fiscalização;
- execução dos serviços autorizados;
- fornecimento e instalação das peças;
- realização de testes de funcionamento;
- emissão de relatório técnico;
- entrega do equipamento em perfeitas condições de uso;
- garantia dos serviços executados e das peças fornecidas.

5.3 A solução adotada concentra, em cada lote, na respectiva CONTRATADA, a responsabilidade pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças correspondentes, mediante aplicação de um único percentual de desconto aos dois itens que o compõem, proporcionando maior eficiência administrativa, redução do tempo de paralisação dos veículos, simplificação da fiscalização contratual e garantia integrada da manutenção realizada.

A execução observará a divisão dos serviços por especialidade, cabendo exclusivamente às empresas detentoras dos Lotes X e XI a execução dos serviços de elétrica automotiva e de ar-condicionado, respectivamente, bem como o fornecimento das peças e componentes correspondentes, independentemente da marca do veículo.

A Administração poderá requisitar exclusivamente o fornecimento de peças, sem a contratação simultânea dos serviços de instalação ou manutenção, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 A utilização do Sistema TRAZ VALOR como referência para consulta de preços das peças e dos tempos de reparação contribui para maior transparência, padronização dos orçamentos e controle da execução contratual, permitindo a aplicação uniforme do percentual de desconto registrado para cada lote, sem afastar a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado**.**

6. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratações futuras e eventuais, com demandas variáveis e quantitativos que não podem ser definidos com exatidão antecipadamente.

6.2. A utilização do SRP mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, quais veículos necessitarão de manutenção durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como quais peças deverão ser substituídas, os quantitativos de horas técnicas necessários e a extensão dos reparos, considerando tanto as intervenções preventivas quanto as corretivas.

6.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior eficiência administrativa, permitindo que os serviços e o fornecimento de peças sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente constatadas, evitando contratações desnecessárias e a formação de estoques excessivos de materiais.

Além disso, a adoção do SRP possibilitará:
I – Atendimento parcelado das demandas;
II – Maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção;
III – Redução do tempo de paralisação dos veículos;
IV – Melhor planejamento das contratações e dos recursos orçamentários;
V – Racionalização dos procedimentos administrativos;
VI – Economicidade na aplicação dos recursos públicos;
VII – Redução da necessidade de contratações emergenciais.

6.4. Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos e valores estimados, os quais representam previsão de consumo para fins de planejamento. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme as necessidades efetivamente identificadas, mediante autorização da Administração e observância da disponibilidade orçamentária e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR

7.1. Considerando a diversidade de marcas, modelos, peças e serviços necessários à manutenção da frota municipal, será utilizado o Sistema TRAZ VALOR como ferramenta de referência para consulta de preços de peças, componentes, acessórios e serviços de manutenção automotiva, visando à padronização dos orçamentos, à transparência, à economicidade e ao controle da execução contratual.

7.2. A utilização do sistema permitirá a identificação dos valores referenciais das peças e dos serviços, a consulta dos tempos padrão de reparação, a conferência dos orçamentos apresentados pelas contratadas e a aplicação do percentual de desconto registrado para cada lote, contribuindo para a fiscalização e a verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

7.3. Os valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR serão utilizados como parâmetros para a elaboração e a análise dos orçamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem afastar a possibilidade de realização de pesquisas complementares em outras fontes idôneas.

7.4. Do Acesso ao Sistema TRAZ VALOR

7.4.1. Não será exigido das licitantes, como condição de participação ou habilitação no procedimento licitatório, que possuam assinatura, licença ou acesso próprio contratado ao Sistema TRAZ VALOR.

7.4.2. Para assegurar a transparência, a isonomia e a ampla competitividade, a Administração Municipal realizará o cadastramento do edital na plataforma TRAZ VALOR, possibilitando às empresas interessadas a consulta aos valores referenciais de peças e serviços utilizados como parâmetro para a elaboração das propostas e definição dos percentuais de desconto a serem ofertados no certame.

7.4.3. Após o cadastramento do edital pela Administração Municipal, as empresas interessadas em participar da licitação deverão entrar em contato diretamente com a empresa responsável pela plataforma TRAZ VALOR, a fim de solicitar acesso individual e gratuito ao sistema, vinculado ao respectivo edital. Conforme as condições informadas pela empresa responsável pela plataforma, o acesso gratuito será disponibilizado pelo período de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro acesso da licitante**, destinado à realização de pesquisas e consultas aos valores referenciais necessários à elaboração das propostas, sem exigência de contratação de assinatura ou licença própria para essa finalidade.

7.4.4. As orientações para obtenção do acesso gratuito à plataforma TRAZ VALOR, os canais de atendimento e as condições de consulta aos valores referenciais encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando-se condições isonômicas às empresas interessadas. O acesso gratuito previsto no subitem 7.4.3 destina-se à elaboração das propostas e não se estende automaticamente à execução da Ata de Registro de Preços. Durante a execução contratual, a empresa detentora da Ata deverá entrar em contato diretamente com a empresa responsável pela plataforma TRAZ VALOR, a fim de providenciar o acesso necessário à consulta dos valores referenciais e à elaboração dos orçamentos de peças e serviços, observadas as condições de utilização estabelecidas pela responsável pelo sistema.

7.4.4.1. Para solicitação do acesso gratuito destinado à elaboração das propostas, as empresas interessadas deverão utilizar os seguintes canais de atendimento da plataforma TRAZ VALOR:

I – Telefone/WhatsApp: (65) 99247-2668

II – E-mail: comercialsdr_mt02@sistematrazvalor.com.br

7.5. Da Elaboração e Conferência dos Orçamentos

7.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços e das peças necessárias à manutenção, contendo descrição, códigos de referência, quantidades, especificações técnicas, tempo estimado de execução e demais informações indispensáveis à conferência pela Administração.

7.5.2. A Administração Municipal realizará a consulta ao Sistema TRAZ VALOR para conferência dos valores referenciais e dos tempos de reparação, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote, mediante análise e aprovação prévia do orçamento pelo setor competente.

7.5.3. Para fins de execução contratual, serão considerados os valores referenciais vigentes na data da aprovação do orçamento pela Administração, devendo a consulta utilizada ser documentada no respectivo processo de autorização, de modo a permitir a rastreabilidade dos preços e a verificação do desconto aplicado.

7.5.4. Os valores aprovados permanecerão vinculados à respectiva autorização de execução, não sendo admitida alteração unilateral em razão de atualização posterior da base referencial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

7.5.5. Na hipótese de inexistência de cadastro, inconsistência de valores ou indisponibilidade temporária do Sistema TRAZ VALOR, a Administração poderá utilizar outras fontes idôneas de pesquisa de preços, devidamente documentadas e justificadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

7.5.6. A utilização do Sistema TRAZ VALOR não afasta a responsabilidade da Administração pela verificação da vantajosidade dos preços, podendo ser realizadas consultas complementares a outras fontes idôneas sempre que necessário, especialmente diante de divergências, inconsistências ou indícios de sobre-preço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da presente contratação foi estabelecido com base no levantamento das despesas realizadas pela Administração Municipal com a manutenção da frota de veículos leves, considerando o histórico de consumo, as necessidades previstas para a vigência da Ata de Registro de Preços e as adequações realizadas na composição dos lotes, conforme relatórios, justificativas e memórias de cálculo integrantes do processo administrativo.

8.2. Considerando os valores estimados para os Lotes I a XI, conforme tabelas constantes deste Termo de Referência, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 973.450,00 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, distribuído da seguinte forma:

I – R$ 557.350,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) destinados ao fornecimento estimado de peças, componentes, suprimentos e acessórios;

II – R$ 416.100,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cem reais) destinados à execução estimada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.3. Os valores estimados possuem caráter de planejamento, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, mediante autorização do setor competente e observância da disponibilidade orçamentária.

8.4. Os orçamentos referentes ao fornecimento de peças e à execução dos serviços serão apresentados pela CONTRATADA e submetidos à conferência e aprovação prévia da CONTRATANTE, mediante consulta aos valores

referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Sobre os valores referenciais das peças e dos serviços será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote, o qual deverá ser uniforme para os dois itens que o compõem, admitindo-se percentuais distintos entre os diferentes lotes.

8.6. Os pagamentos corresponderão exclusivamente às peças efetivamente fornecidas e aos serviços regularmente executados, autorizados e recebidos pela Administração, observados os valores aprovados, os percentuais de desconto registrados e os limites das respectivas contratações.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para assegurar a adequada execução do objeto, a futura CONTRATADA deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados compatíveis com a natureza dos serviços e fornecimentos correspondentes ao lote adjudicado.

9.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – Disponibilizar, como condição para o início da execução contratual, oficina ou estabelecimento operacional em efetivo funcionamento, localizado a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) do Almoxarifado Central do Município de Cardoso/SP, considerando o percurso por vias asfaltadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A exigência não constitui requisito de participação ou habilitação no procedimento licitatório;

II – Dispor de estrutura adequada para o fornecimento, armazenamento e disponibilização de peças, componentes e acessórios, inclusive quando requisitados independentemente da execução dos serviços;

III – Possuir equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos técnicos compatíveis com os serviços correspondentes ao lote contratado;

IV – Contar com profissionais qualificados e em número suficiente para atender às demandas da Administração, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis às respectivas atividades;

V – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações técnicas dos veículos, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva;

VI – Fornecer peças, componentes e acessórios novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações técnicas dos respectivos veículos, de qualidade adequada e procedência comprovável, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada neste Termo de Referência;

VII – Observar a divisão dos serviços por especialidade, cabendo às detentoras dos Lotes X e XI, respectivamente, a execução dos serviços de elétrica automotiva e de manutenção dos sistemas de ar-condicionado, bem como o fornecimento das peças e componentes correspondentes, independentemente da marca do veículo;

VIII – Prestar atendimento emergencial aos veículos impossibilitados de locomoção, inclusive mediante disponibilização de guincho, prancha ou outro meio adequado de remoção, às expensas da CONTRATADA, observadas as condições de abrangência e o prazo máximo de 4 (quatro) horas estabelecidos neste Termo de Referência;

IX – Assegurar a garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

X – Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, inclusive quanto ao armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos, fluidos, componentes e materiais substituídos;

XI – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, bem como pela correção de falhas e irregularidades que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia e as demais disposições contratuais.

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a capacidade técnica e operacional necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. A comprovação da disponibilidade e das condições de funcionamento do estabelecimento operacional poderá ser realizada mediante apresentação de documentação pertinente e, quando necessário, vistoria pela Administração, observados os critérios objetivos e os prazos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

9.5. Da Subcontratação

9.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

9.5.2. Será admitida, em caráter excepcional, a subcontratação parcial de serviços técnicos especializados e acessórios à manutenção contratada, tais como retífica, usinagem, recuperação de componentes e outros de natureza semelhante, desde que sua necessidade seja tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada, de forma expressa, pela CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. A subcontratação parcial não poderá abranger a totalidade dos serviços integrantes do lote adjudicado, nem ser utilizada para transferir a terceiros a execução ordinária das atividades que constituem o objeto principal da contratação, inclusive aquelas relativas aos Lotes X e XI, destinados, respectivamente, aos serviços de elétrica automotiva e de manutenção dos sistemas de ar-condicionado.

9.5.4. Os serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, em estabelecimento operacional localizado a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) do Almoxarifado Central do Município de Cardoso/SP, considerando o percurso por vias asfaltadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.5. Quando a execução do serviço especializado exigir o encaminhamento de peças, componentes, conjuntos mecânicos ou do próprio veículo a estabelecimento de terceiro, a medida dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, mediante justificativa técnica, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda, o transporte, a segurança e a integridade dos bens encaminhados.

9.5.6. Todos os custos decorrentes da subcontratação autorizada, inclusive transporte, remoção, guincho, carga, descarga, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

9.5.7. A autorização para subcontratação parcial não afasta, transfere ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá **integral e diretamente responsável perante a Administração Municipal pela execução do objeto contratado**, incluindo a qualidade dos serviços, a conformidade das peças e componentes empregados, o cumprimento dos prazos, as condições de segurança, as garantias e a correção de eventuais defeitos ou irregularidades, ainda que decorrentes de serviços executados por terceiros.

9.5.8. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços subcontratados, quando legalmente imputáveis à sua atuação ou à de seus subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.5.9. A subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual direto entre o Município e a empresa ou profissional subcontratado, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a gestão, a fiscalização e o pagamento dos serviços realizados por terceiros, sem prejuízo das competências fiscalizatórias da Administração.

9.5.10. A CONTRATANTE poderá exigir, previamente à autorização, a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a execução dos serviços específicos, observadas as exigências legais aplicáveis e as condições previstas no Edital.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

10.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e natureza com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Para os lotes destinados à manutenção por marca, serão admitidos atestados que comprovem experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores de características semelhantes, não sendo exigida experiência anterior específica com todas as marcas ou modelos relacionados neste Termo de Referência.

10.1.3. Para os Lotes X e XI, destinados, respectivamente, aos serviços de elétrica automotiva e de manutenção dos sistemas de ar-condicionado, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a respectiva especialidade.

10.1.4. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado, sendo admitida a comprovação de experiência por meio de serviços de natureza semelhante e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.2. Da Localização e Comprovação da Oficina

10.2.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal da Administração após a homologação do certame, oficina ou estabelecimento operacional efetivamente instalado e em funcionamento, localizado a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) do Almoxarifado Central do Município de Cardoso/SP, considerando o percurso por vias asfaltadas, dotado de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com os serviços correspondentes ao lote adjudicado.

10.2.2. A exigência de localização, instalação e disponibilidade da oficina não constitui requisito de participação ou habilitação no procedimento licitatório, sendo aplicável exclusivamente à licitante vencedora, como condição para o início da execução contratual. O atendimento da exigência deverá ser comprovado no prazo estabelecido no subitem 11.2.1, mediante apresentação da documentação pertinente, podendo a Administração realizar vistoria para verificação das condições operacionais do estabelecimento.

10.2.3. A oficina poderá funcionar em imóvel próprio, locado, cedido ou disponibilizado mediante outro instrumento jurídico idôneo, não sendo obrigatória a propriedade do estabelecimento pela CONTRATADA.

10.2.4. Para comprovação da localização, disponibilidade e efetivo funcionamento da oficina, a licitante vencedora deverá apresentar documentação idônea, compatível com a situação do estabelecimento, que permita verificar o endereço, a regularidade de funcionamento e a disponibilidade da estrutura operacional, podendo ser utilizados, conforme o caso, alvará de funcionamento, inscrição municipal, contrato de locação, instrumento de cessão, documentos relativos ao imóvel ou outros meios de comprovação admitidos pela Administração.

10.2.5. A Administração poderá realizar vistoria no estabelecimento indicado, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos, para verificar a existência da oficina, sua localização e a compatibilidade da estrutura física, dos equipamentos e das condições operacionais com os serviços correspondentes ao lote adjudicado.

10.2.6. A simples indicação de endereço fiscal, escritório administrativo, caixa postal ou estabelecimento sem estrutura operacional compatível não será considerada suficiente para comprovar o atendimento da exigência.

10.2.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, estabelecimento operacional que atenda às condições de localização e funcionamento previstas neste Termo de Referência.

10.3. Da Equipe Técnica

10.3.1. A CONTRATADA deverá manter profissionais capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços correspondentes ao lote contratado, responsabilizando-se pela qualificação técnica de sua equipe e pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

10.3.2. Sempre que solicitado pela fiscalização municipal, a CONTRATADA deverá informar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e apresentar os documentos legalmente exigíveis para o desempenho das respectivas atividades, quando aplicável.

10.4. Das Ferramentas e Equipamentos

10.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos técnicos compatíveis com a execução dos serviços previstos no respectivo lote, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

10.4.2. Para os lotes específicos de elétrica automotiva e de manutenção dos sistemas de ar-condicionado, deverão ser disponibilizados os equipamentos e instrumentos necessários à execução segura e adequada dos serviços especializados, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. A execução do objeto compreenderá as etapas de solicitação, diagnóstico, elaboração e aprovação do orçamento, fornecimento de peças, execução dos serviços, testes, entrega e recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços correspondentes ao lote adjudicado, respeitando a divisão por especialidade, especialmente quanto aos Lotes X e XI, destinados, respectivamente, à elétrica automotiva e à manutenção dos sistemas de ar-condicionado.

11.2. Da Ordem de Serviço

11.2.1. Sempre que identificada a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, o setor responsável emitirá Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo, patrimônio, marca, modelo, placa, descrição da ocorrência, secretaria solicitante e data da solicitação.

11.2.2. Quando houver necessidade exclusivamente do fornecimento de peças, sem a execução simultânea de serviços, a Administração poderá emitir requisição específica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Do Recebimento e Diagnóstico

11.3.1. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá providenciar o recebimento do veículo em seu estabelecimento ou realizar vistoria técnica no local indicado pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

11.3.2. A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico técnico para identificar as causas da falha, os serviços necessários e as peças ou componentes que eventualmente deverão ser substituídos.

11.4. Da Elaboração e Apresentação do Orçamento

11.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do veículo ou da realização da vistoria técnica, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

11.4.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do veículo;
II – Descrição dos serviços necessários;
III – Relação, descrição e códigos de referência das peças e componentes;
IV – Quantidades e valores unitários e totais;
V – Tempo estimado de execução e quantitativo de horas técnicas;
VI – Valores referenciais utilizados, quando disponíveis;
VII – Percentual de desconto registrado para o respectivo lote;

VIII – Valor final proposto após a aplicação do desconto.

11.4.3. Caberá à CONTRATANTE conferir os valores e tempos de reparação mediante consulta ao Sistema TRAZ VALOR, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo exigida da CONTRATADA assinatura ou licença própria do referido sistema.

11.4.4. O percentual de desconto registrado será aplicado de forma uniforme aos valores referenciais das peças e dos serviços integrantes do respectivo lote, conforme as regras de julgamento e execução contratual.

11.5. Da Aprovação dos Orçamentos

11.5.1. A execução dos serviços e o fornecimento das peças dependerão de análise e aprovação prévia do orçamento pela Administração Municipal, por meio do responsável competente.

11.5.2. Somente poderão ser executados os serviços e fornecidas as peças expressamente autorizadas, sendo vedada a realização de intervenções adicionais sem prévia aprovação da CONTRATANTE.

11.6. Da Execução dos Serviços e do Fornecimento de Peças

11.6.1. Após a autorização, a CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando profissionais qualificados, equipamentos adequados, peças novas e materiais tecnicamente compatíveis com as especificações dos veículos e as recomendações dos fabricantes.

11.6.2. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, de procedência comprovável e compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, observadas as exigências de qualidade e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6.3. A utilização de peças genuínas, quando representar condição específica de fornecimento ou custo superior à alternativa tecnicamente equivalente, dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da Administração, observada a vantajosidade da aquisição.

11.6.4. Caso seja identificada, durante a execução, a necessidade de substituição de outras peças ou realização de serviços não previstos no orçamento aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento complementar, sujeito à análise e autorização da CONTRATANTE.

11.6.5. A Administração poderá solicitar exclusivamente o fornecimento de peças, componentes e acessórios, sem vinculação obrigatória à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas para o respectivo lote.

11.7. Dos Prazos de Execução

11.7.1. Os serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação formal do orçamento pela Administração.

11.7.2. Os serviços de retífica de motores, cabeçotes e outros serviços especializados de maior complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da autorização formal da Administração.

11.7.3. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA antes de seu vencimento e expressamente aceita pela CONTRATANTE, observadas as necessidades de continuidade dos serviços públicos.

11.8. Do Atendimento Emergencial e da Remoção dos Veículos

11.8.1. Quando o veículo estiver em condições seguras de circulação, seu encaminhamento à oficina da CONTRATADA e sua retirada após a conclusão dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.8.2. Nos casos de pane, avaria ou outra ocorrência que impossibilite ou torne inseguro o deslocamento do veículo, dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, inclusive seus distritos e povoado, a CONTRATADA deverá realizar atendimento emergencial no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Administração.

11.8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior corresponde ao comparecimento efetivo da equipe ou do meio de socorro necessário ao local da ocorrência, não sendo suficiente o simples recebimento ou confirmação do chamado.

11.8.4. O atendimento deverá compreender a avaliação da ocorrência e, quando tecnicamente possível e autorizado, a realização do reparo no local.

11.8.5. Quando o veículo não puder ser reparado no local, caberá à CONTRATADA providenciar sua remoção até o estabelecimento operacional, mediante guincho, prancha ou outro meio adequado, sem cobrança adicional à Administração, incluindo todos os custos de transporte e deslocamento.

11.8.6. A obrigação de atendimento emergencial e remoção prevista neste item aplica-se às ocorrências verificadas dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8.7. O prazo de atendimento emergencial não se confunde com o prazo de conclusão dos serviços, que observará a natureza do reparo e as disposições deste capítulo.

11.9. Dos Serviços Especializados e da Subcontratação

11.9.1. A execução de serviços especializados acessórios, como retífica, usinagem e recuperação de componentes, poderá ser realizada mediante subcontratação parcial, desde que previamente justificada e expressamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no item 10.5 deste Termo de Referência.

11.9.2. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos serviços realizados, inclusive quanto aos custos, prazos, qualidade, garantia e eventuais danos decorrentes da execução.

11.10. Dos Testes, da Entrega e do Recebimento

11.10.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento do veículo e apresentar relatório técnico contendo os serviços executados, as peças substituídas e as informações pertinentes à manutenção realizada.

11.10.2. O veículo será disponibilizado à Administração após a conclusão dos serviços e dos testes, ficando seu recebimento sujeito à conferência e à verificação da conformidade pelo responsável designado, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

11.10.3. As peças e os componentes removidos deverão permanecer à disposição da fiscalização até o recebimento definitivo dos serviços, devendo ser entregues à Administração quando solicitado, ressalvadas as situações de destinação ambientalmente adequada previamente autorizadas.

11.11. Da Correção de Vícios e Defeitos

11.11.1. Verificados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes dos serviços executados ou dos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, reparação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização.

11.11.2. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, especialmente nos casos de comprovada indisponibilidade de peças no mercado nacional ou necessidade de importação, sem prejuízo das responsabilidades e garantias contratuais.

11.12. Do Horário de Atendimento

11.12.1. A CONTRATADA deverá manter atendimento regular, no mínimo, em dias úteis, das 8h às 18h, observadas as condições de funcionamento do estabelecimento e as necessidades da Administração.

11.12.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando houver risco de interrupção de serviços públicos essenciais, a CONTRATADA deverá prestar atendimento fora do horário regular, mediante solicitação da Administração e observadas as condições contratuais.

11.13. Da Fiscalização e Revisão dos Orçamentos

11.13.1. A Administração poderá realizar a conferência e a auditoria dos orçamentos apresentados e dos serviços executados, mediante consulta ao Sistema TRAZ VALOR e, quando necessário, a fabricantes, concessionárias, distribuidores, PNCP e outras fontes idôneas de pesquisa de mercado.

11.13.2. Constatadas divergências injustificadas nos preços, nos tempos de reparação, na aplicação do desconto ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para apresentar esclarecimentos e promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório mediante inspeção inicial efetuada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que serão verificados:

- execução dos serviços autorizados;
- funcionamento do veículo;
- conformidade das peças instaladas;
- documentação apresentada;
- limpeza do equipamento;
- emissão do relatório técnico.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

12.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução contratual e confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com este Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pela garantia das peças fornecidas.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Do Recebimento Provisório

13.1.1. Os serviços executados e as peças, componentes e acessórios fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços ou da entrega dos materiais, mediante verificação inicial de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o orçamento previamente aprovado.

13.1.2. O recebimento provisório compreenderá, conforme a natureza do objeto:

I – A verificação da execução dos serviços autorizados;
II – A avaliação das condições de funcionamento do veículo;
III – A conferência das peças e componentes fornecidos ou instalados;
IV – A verificação dos testes realizados e da documentação apresentada;
V – A conferência do relatório técnico dos serviços executados;
VI – A verificação das condições de limpeza e conservação do veículo.

13.1.3. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.2. Do Recebimento Definitivo

13.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no orçamento aprovado e nos demais documentos integrantes da contratação.

13.2.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante documento que comprove o atendimento das exigências contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pela conformidade das peças e componentes fornecidos, pela correção de vícios ou defeitos e pelo cumprimento das garantias estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.3. Das Disposições Complementares

13.3.1. Os serviços e materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3.2. O recebimento definitivo não impedirá a identificação posterior de vícios ocultos ou defeitos abrangidos pela garantia, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas providências necessárias à sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete ao Município de Cardoso/SP, na condição de CONTRATANTE:

I – Emitir as Ordens de Serviço ou requisições de fornecimento, conforme as necessidades da Administração, identificando os veículos, serviços ou materiais solicitados;

II – Analisar, conferir e aprovar previamente os orçamentos apresentados pela CONTRATADA, mediante consulta aos valores referenciais do Sistema TRAZ VALOR e, quando necessário, a outras fontes idôneas de pesquisa de mercado, observando o percentual de desconto registrado para o respectivo lote;

III – Autorizar expressamente a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Providenciar o encaminhamento e a retirada dos veículos que estiverem em condições seguras de circulação, observadas as responsabilidades da CONTRATADA quanto ao atendimento emergencial e à remoção dos veículos impossibilitados de locomoção;

VI – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e dos materiais fornecidos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas, exigindo as correções ou substituições necessárias;

VIII – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;

IX – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições e os prazos contratuais;

X – Analisar e decidir, mediante justificativa técnica, os pedidos de prorrogação de prazos, substituição de materiais e subcontratação parcial de serviços especializados, quando admitidos neste Termo de Referência;

XI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

15.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, da mão de obra empregada e das peças, componentes e acessórios fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução contratual.

15.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação aplicável ou oferecido pela CONTRATADA.

15.3. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ou, quando houver instalação pela CONTRATADA, do recebimento definitivo dos serviços correspondentes, prevalecendo o maior prazo entre a garantia legal aplicável, a garantia contratual e a garantia oferecida pelo fabricante.

15.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, a correção, reparação ou substituição dos serviços, peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

15.5. A CONTRATADA deverá providenciar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

15.6. Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, materiais, transporte, remoção e demais custos necessários à correção dos defeitos abrangidos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.7. O recebimento definitivo dos serviços ou materiais não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e defeitos identificados posteriormente, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, incidente sobre os valores referenciais constantes da planilha orçamentária e da Tabela do Sistema TRAZ VALOR, observando-se as disposições do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de julgamento:

- o percentual de desconto deverá ser único para cada lote;
- o mesmo percentual será aplicado às peças e à mão de obra;
- será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

17. REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os valores das peças, componentes, acessórios e serviços utilizados como referência para a execução contratual serão aqueles disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR na data da aprovação formal do respectivo orçamento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. A atualização dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR não constitui, por si só, reajuste contratual, uma vez que integra a metodologia de formação dos preços adotada na contratação, permanecendo obrigatória a aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

17.3. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

17.4. Não será aplicado reajuste adicional automático aos valores referenciais atualizados pelo Sistema TRAZ VALOR, a fim de evitar a incidência cumulativa de mecanismos de atualização sobre a mesma base de preços, sem prejuízo da análise de direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

17.5. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar a legislação vigente e a comprovação da vantajosidade dos preços e condições registrados para a Administração.

18. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços e as condições registrados poderão ser objeto de revisão nas hipóteses legalmente admitidas, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente as condições econômico-financeiras da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

I – A ocorrência do fato que fundamenta o pedido;
II – Sua natureza superveniente e extraordinária;
III – O nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos da execução;
IV – A efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas;
V – A memória de cálculo e os documentos que fundamentem os valores solicitados.

18.3. A atualização ordinária dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR, por integrar a metodologia de formação dos preços da contratação, não caracteriza, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.4. A solicitação de revisão não implicará alteração automática dos valores ou do percentual de desconto registrado, dependendo de análise fundamentada da Administração, observadas as condições contratuais, o interesse público e a legislação vigente.

18.5. A eventual revisão deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as competências administrativas e as disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

18.6. Não será admitida a utilização do reequilíbrio econômico-financeiro para compensar variações ordinárias de mercado já contempladas pela metodologia de atualização dos valores referenciais, nem para afastar os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor **Welligton Almeida Dias,** lotado no cargo de Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial:

- acompanhar a execução contratual;
- controlar os saldos da Ata de Registro de Preços;
- autorizar as contratações;
- decidir sobre ocorrências administrativas;
- aplicar as providências cabíveis.

Compete ao Fiscal **Edson Hernandes Guedes Batista:**

- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir os orçamentos emitidos;
- verificar a correta aplicação do percentual de desconto;
- conferir as peças utilizadas;
- fiscalizar os prazos;
- registrar ocorrências;
- emitir os atestes para pagamento;
- comunicar irregularidades ao Gestor.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada por Ordem de Serviço concluída, observando-se os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pelo Fiscal ou responsável pela frota.

Para fins de medição, serão considerados:

I – As horas técnicas efetivamente executadas, observados os tempos de reparação constantes do Sistema TRAZ VALOR;

II – As peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e aplicados;

III – O percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços;

IV – Os valores constantes do Sistema - TRAZ VALOR na data da emissão do orçamento aprovado pela Administração.

Não serão pagos serviços não autorizados previamente pela Administração, salvo nos casos excepcionais previstos neste Termo de Referência.

21.2 Critério de pagamento

O pagamento será efetuado somente após:

- conclusão dos serviços;
- emissão da Nota Fiscal;
- apresentação do orçamento aprovado;
- apresentação do relatório técnico;
- ateste definitivo pelo responsável da frota;

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas financeiras do Município.

21.3 – Forma de remuneração

A remuneração das peças e dos serviços efetivamente autorizados e executados será apurada mediante utilização dos valores referenciais constantes do **Sistema TRAZ VALOR**, com aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote, observados os seguintes critérios:

I – Peças, componentes, acessórios e demais materiais: será considerado o valor de referência constante do Sistema TRAZ VALOR vigente na data da elaboração e aprovação do orçamento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote;

II – Serviços com valor ou tempo de reparação previsto no Sistema TRAZ VALOR: serão utilizados os parâmetros e tempos de reparação indicados pelo referido sistema, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre o valor apurado;

III – Serviços de correção ou reparo cuja remuneração seja apurada por hora/homem: será considerado o **valor da hora/homem indicado pelo Sistema TRAZ VALOR**, multiplicado pelo **tempo de execução ou tempo padrão de reparação indicado pelo próprio sistema** para o respectivo serviço, aplicando-se sobre o valor resultante o percentual de desconto registrado para o lote.

O orçamento apresentado pela CONTRATADA deverá discriminar, conforme o caso, as peças, os serviços, o valor da hora/homem, o tempo de reparação considerado, os respectivos valores referenciais extraídos do Sistema TRAZEM VALOR e o percentual de desconto registrado, de modo a permitir a conferência e validação pela CONTRATANTE.

Quando determinado serviço, peça ou parâmetro necessário à formação do orçamento **não estiver disponível no Sistema TRAZ VALOR**, será adotado o procedimento excepcional de pesquisa e validação de preços previsto neste Termo de Referência, mediante justificativa e prévia aprovação da CONTRATANTE.

Os saldos financeiros estimados para peças e serviços constituem **limites máximos estimados da contratação**, não gerando à CONTRATADO direito à utilização ou ao consumo integral dos valores registrados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos valores registrados.

A existência da Ata de Registro de Preços não assegura à licitante vencedora direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem as contratações públicas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:
DADOS DO RESPONSÁVEL:

À Prefeitura Municipal de Cardoso/SP
Ref. Processo de Licitação nº 107/2026
Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 064/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

LOTE I – VEÍCULOS LEVES - FIAT

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	FIAT	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 111.000,00	** %
02	01	FIAT	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 75.000,00	

LOTE II - VEÍCULOS FORD

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	FORD	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 13.650,00	**%
02	01	FORD	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 8.100,00	

LOTE III – VEÍCULOS VOLKSWAGEN

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	VOLKSWAGEN	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 132.150,00	**%
02	01	VOLKSWAGEN	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 123.150,00	

LOTE IV – VEÍCULOS DA CHEVROLET

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	CHEVROLET	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 58.950,00	**%
02	01	CHEVROLET	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 46.500,00	

LOTE V – VEÍCULO NISSAN

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	NISSAN	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$1.500,00	**%
02	01	NISSAN	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 1.050,00	

LOTE VI - VEÍCULOS TOYOTA

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	TOYOTA	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 50.000,00	**%
02	01	TOYOTA	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 35.000,00	

LOTE VII - VEÍCULOS MITSUBISHI

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	MITSUBISHI	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 2.000,00	**%
02	01	MITSUBISHI	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 1.000,00	

LOTE VIII - VEÍCULO CITROEN

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	CITROEN	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 6.750,00	**%
02	01	CITROEN	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 3.000,00	

LOTE IX - VEÍCULO RENAULT

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	01	RENAULT	Aquisição de peças originais, novas e sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, suprimentos e acessórios necessários à manutenção. O fornecimento de peças genuínas somente será admitido mediante autorização prévia e expressa da Administração.	R$ 1.350,00	**%
02	01	RENAULT	Serviços mecânicos, serviços de retífica, serviços hidráulicos, freios, diferencial, suspensão, câmbio e outros, conforme TR.	R$ 3.300,00	

LOTE X – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TODOS VEÍCULOS

Item	UND	Marca	Descrição	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto
01	UN	VEÍCULOS LEVES	Aquisição de peças elétrica de auto, para o conserto de veículos (linha leve).	R$ 80.000,00	**%
02	UN	VEÍCULOS LEVES	Serviços auto elétrica (linha leve)	R$ 60.000,00	

LOTE XI – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO – TODOS OS VEÍCULOS

Item	UND	Marca	Descrição	Valor estimado	Percentual mínimo de desconto
01	UN	VEÍCULOS LEVES	Aquisição de peças para conserto de ar condicionado em veículos (linha leve).	R$ 100.000,00	**%
02	UN	VEÍCULOS LEVES	Serviços em ar condicionado em veículos (linha leve)	R$ 60.000,00	

a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
b) Forma de execução: Conforme Termo de Referência;
c) Forma de execução: Conforme Termo de Referência;
d) DECLARO, sob as penas da lei, que as peças fornecidas e os serviços prestados atenderão todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

*******, ** de ********** de 2026.

_____
Representante

****

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 107/2026)

Aos --------(-----) dias do mês de ---------- do ano de 2026, autorizado pelo ato de folhas (-----), através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, referente ao PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PROCESSO Nº 107/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelos Decretos Municipais nºs 4.120/25, 4.121/25, 4.122/25 e 4.124/25 e outras legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----------(endereço/CNPJ), representada pelo seu ----------, Sr ---------- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a **prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, equipamentos, pertencentes à frota do Município de Cardoso/SP,** compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças de reposição, componentes, acessórios, materiais de consumo e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos**,** em conformidade com o termo de referência, parte integrante do processo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
2.1 Da Execução dos Serviços e do Fornecimento de Peças
2.1.1. Após a autorização, a DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços utilizando profissionais qualificados, equipamentos adequados, peças novas e materiais tecnicamente compatíveis com as especificações dos veículos e as recomendações dos fabricantes.

2.2. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, de procedência comprovável e compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, observadas as exigências de qualidade e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.1 As peças que estiverem disponíveis a pronta entrega deverão ser liberadas para retirada **imediatamente após o recebimento da respectiva AFM/S**.

2.2.2 Quando a peça solicitada não estiver disponível a pronta entrega, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar sua disponibilização no estabelecimento ou ponto de atendimento indicado **no prazo máximo 01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação ou da AFM/S, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela CONTRATANTE.

2.3. A utilização de peças genuínas, quando representar condição específica de fornecimento ou custo superior à alternativa tecnicamente equivalente, dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da Administração, observada a vantajosidade da aquisição.

2.4. Caso seja identificada, durante a execução, a necessidade de substituição de outras peças ou realização de serviços não previstos no orçamento aprovado, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento complementar, sujeito à análise e autorização da CONTRATANTE.

2.5. A Administração poderá solicitar exclusivamente o fornecimento de peças, componentes e acessórios, sem vinculação obrigatória à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas para o respectivo lote.

2.6 Dos Prazos de Execução
2.6.1 Da Aprovação dos Orçamentos
2.6.1.1. A execução dos serviços e o fornecimento das peças dependerão de análise e aprovação prévia do orçamento pela Administração Municipal, por meio do responsável competente.

2.6.2. Somente poderão ser executados os serviços e fornecidas as peças expressamente autorizadas, sendo vedada a realização de intervenções adicionais sem prévia aprovação da CONTRATANTE.

2.6.3. Os serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação formal do orçamento pela Administração.

2.6.4. Os serviços de retífica de motores, cabeçotes e outros serviços especializados de maior complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da autorização formal da Administração.

2.6.5. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante justificativa técnica apresentada pela DETENTORA DA ATA antes de seu vencimento e expressamente aceita pela CONTRATANTE, observadas as necessidades de continuidade dos serviços públicos.

2.7 Do Atendimento Emergencial e da Remoção dos Veículos

2.7.1. Quando o veículo estiver em condições seguras de circulação, seu encaminhamento à oficina da DETENTORA DA ATA e sua retirada após a conclusão dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.7.2. Nos casos de pane, avaria ou outra ocorrência que impossibilite ou torne inseguro o deslocamento do veículo, dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, inclusive seus distritos e povoado, a DETENTORA DA ATA deverá realizar atendimento emergencial no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Administração.

2.7.3. O prazo estabelecido no subitem anterior corresponde ao comparecimento efetivo da equipe ou do meio de socorro necessário ao local da ocorrência, não sendo suficiente o simples recebimento ou confirmação do chamado.

2.7.4. O atendimento deverá compreender a avaliação da ocorrência e, quando tecnicamente possível e autorizado, a realização do reparo no local.

2.7.5. Quando o veículo não puder ser reparado no local, caberá à DETENTORA DA ATA providenciar sua remoção até o estabelecimento operacional, mediante guincho, prancha ou outro meio adequado, sem cobrança adicional à Administração, incluindo todos os custos de transporte e deslocamento.

2.7.6. A obrigação de atendimento emergencial e remoção prevista neste item aplica-se às ocorrências verificadas dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7.7. O prazo de atendimento emergencial não se confunde com o prazo de conclusão dos serviços, que observará a natureza do reparo e as disposições deste capítulo.

CLAUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

3.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório mediante inspeção inicial efetuada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que serão verificados:

- execução dos serviços autorizados;
- funcionamento do veículo;
- conformidade das peças instaladas;
- documentação apresentada;
- limpeza do equipamento;
- emissão do relatório técnico.

3.1.1 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

3.2 Recebimento Definitivo

3.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução contratual e confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com este Termo de Referência.

3.2.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pela garantia das peças fornecidas.

3.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.3.1. A DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, da mão de obra empregada e das peças, componentes e acessórios fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução contratual.

3.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação aplicável ou oferecido pela DETENTORA DA ATA.

3.5 As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ou, quando houver instalação pela DETENTORA DA ATA, do recebimento definitivo

dos serviços correspondentes, prevalecendo o maior prazo entre a garantia legal aplicável, a garantia contratual e a garantia oferecida pelo fabricante.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R$.....(.....).**

4.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do material devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/21 e renovação do quantitativo conforme o Decreto Municipal nº 4.122/2025, art. 13, § 1º.

5.2 – Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
• executar o objeto de acordo com este Termo de Referência;
• cumprir os prazos estabelecidos;
• utilizar mão de obra qualificada nos lotes de serviços;
• fornecer peças novas, sem uso e compatíveis com as especificações do fabricante;
• aplicar corretamente o percentual de desconto contratado;
• não iniciar serviços ou fornecimentos sem autorização;
• corrigir, às suas expensas, falhas decorrentes da execução;
• responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
• manter as condições de habilitação e capacidade operacional durante a vigência;
• dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados nos serviços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.2.1 Compete ao Município de Cardoso/SP, na condição de CONTRATANTE:
I – Emitir as Ordens de Serviço ou requisições de fornecimento, conforme as necessidades da Administração, identificando os veículos, serviços ou materiais solicitados;
II – Analisar, conferir e aprovar previamente os orçamentos apresentados pela DETENTORA DA ATA, mediante consulta aos valores referenciais do Sistema TRAZ VALOR e, quando necessário, a outras fontes idôneas de pesquisa de mercado, observando o percentual de desconto registrado para o respectivo lote;
III – Autorizar expressamente a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;
V – Providenciar o encaminhamento e a retirada dos veículos que estiverem em condições seguras de circulação, observadas as responsabilidades da DETENTORA DA ATA quanto ao atendimento emergencial e à remoção dos veículos impossibilitados de locomoção;
VI – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e dos materiais fornecidos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas, exigindo as correções ou substituições necessárias;
VIII – Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;
IX – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições e os prazos contratuais;
X – Analisar e decidir, mediante justificativa técnica, os pedidos de prorrogação de prazos, substituição de materiais e subcontratação parcial de serviços especializados, quando admitidos neste Termo de Referência;
XI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores das peças, componentes, acessórios e serviços utilizados como referência para a execução contratual serão aqueles disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR na data da aprovação formal do respectivo orçamento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A atualização dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR não constitui, por si só, reajuste contratual, uma vez que integra a metodologia de formação dos preços adotada na contratação, permanecendo obrigatória a aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

7.3. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

7.4. Não será aplicado reajuste adicional automático aos valores referenciais atualizados pelo Sistema TRAZ VALOR, a fim de evitar a incidência cumulativa de mecanismos de atualização sobre a mesma base de preços, sem prejuízo da análise de direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

7.5. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar a legislação vigente e a comprovação da vantajosidade dos preços e condições registrados para a Administração.

7.6. Os preços e as condições registrados poderão ser objeto de revisão nas hipóteses legalmente admitidas, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente as condições econômico-financeiras da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.7. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

I – A ocorrência do fato que fundamenta o pedido;
II – Sua natureza superveniente e extraordinária;
III – O nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos da execução;
IV – A efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas;
V – A memória de cálculo e os documentos que fundamentem os valores solicitados.

7.8. A atualização ordinária dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR, por integrar a metodologia de formação dos preços da contratação, não caracteriza, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.9. A solicitação de revisão não implicará alteração automática dos valores ou do percentual de desconto registrado, dependendo de análise fundamentada da Administração, observadas as condições contratuais, o interesse público e a legislação vigente.

7.10. A eventual revisão deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as competências administrativas e as disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

7.11. Não será admitida a utilização do reequilíbrio econômico-financeiro para compensar variações ordinárias de mercado já contempladas pela metodologia de atualização dos valores referenciais, nem para afastar os riscos normalmente assumidos pela DETENTORA DA ATA.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

8.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA NONA– SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO
9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais legislação pertinente ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PROCESSO Nº 107/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor **********, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, ** de ********** de 2026.

_____
Prefeito Municipal

_____
Detentora da Ata

Gestor da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____

ANEXO I – DESCRITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 107/2026)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 107/2026

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h**)** Declaro, de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

( ) **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

******, ** de ****** de 2026

Responsável pela empresa

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO **/2026
(PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 107/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **....**, brasileiro, maior, portador do RG. n.º ..... SSP/SP e do CPF. n.º ....., residente à Rua ....., nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **_____**, Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2026 – PROCESSO Nº 107/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A CONTRATADA se compromete a **prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, equipamentos, pertencentes à frota do Município de Cardoso/SP,** compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças de reposição, componentes, acessórios, materiais de consumo e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos**,** em conformidade com o termo de referência, parte integrante do processo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
2.1 Da Execução dos Serviços e do Fornecimento de Peças
2.1.1. Após a autorização, a CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando profissionais qualificados, equipamentos adequados, peças novas e materiais tecnicamente compatíveis com as especificações dos veículos e as recomendações dos fabricantes.

2.2. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, de procedência comprovável e compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, observadas as exigências de qualidade e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.1 As peças que estiverem disponíveis a pronta entrega deverão ser liberadas para retirada **imediatamente após o recebimento da respectiva AFM/S**.

2.2.2 Quando a peça solicitada não estiver disponível a pronta entrega, a CONTRATADA deverá providenciar sua disponibilização no estabelecimento ou ponto de atendimento indicado **no prazo máximo 01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação ou da AFM/S, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela CONTRATANTE.

2.3. A utilização de peças genuínas, quando representar condição específica de fornecimento ou custo superior à alternativa tecnicamente equivalente, dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da Administração, observada a vantajosidade da aquisição.

2.4. Caso seja identificada, durante a execução, a necessidade de substituição de outras peças ou realização de serviços não previstos no orçamento aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento complementar, sujeito à análise e autorização da CONTRATANTE.

2.5. A Administração poderá solicitar exclusivamente o fornecimento de peças, componentes e acessórios, sem vinculação obrigatória à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas para o respectivo lote.

2.6 Dos Prazos de Execução
2.6.1 Da Aprovação dos Orçamentos
2.6.1.1. A execução dos serviços e o fornecimento das peças dependerão de análise e aprovação prévia do orçamento pela Administração Municipal, por meio do responsável competente.

2.6.2. Somente poderão ser executados os serviços e fornecidas as peças expressamente autorizadas, sendo vedada a realização de intervenções adicionais sem prévia aprovação da CONTRATANTE.

2.6.3. Os serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação formal do orçamento pela Administração.

2.6.4. Os serviços de retífica de motores, cabeçotes e outros serviços especializados de maior complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da autorização formal da Administração.

2.6.5. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA antes de seu vencimento e expressamente aceita pela CONTRATANTE, observadas as necessidades de continuidade dos serviços públicos.

2.7 Do Atendimento Emergencial e da Remoção dos Veículos
2.7.1. Quando o veículo estiver em condições seguras de circulação, seu encaminhamento à oficina da CONTRATADA e sua retirada após a conclusão dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.7.2. Nos casos de pane, avaria ou outra ocorrência que impossibilite ou torne inseguro o deslocamento do veículo, dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, inclusive seus distritos e povoado, a CONTRATADA deverá realizar atendimento emergencial no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Administração.

2.7.3. O prazo estabelecido no subitem anterior corresponde ao comparecimento efetivo da equipe ou do meio de socorro necessário ao local da ocorrência, não sendo suficiente o simples recebimento ou confirmação do chamado.

2.7.4. O atendimento deverá compreender a avaliação da ocorrência e, quando tecnicamente possível e autorizado, a realização do reparo no local.

2.7.5. Quando o veículo não puder ser reparado no local, caberá à CONTRATADA providenciar sua remoção até o estabelecimento operacional, mediante guincho, prancha ou outro meio adequado, sem cobrança adicional à Administração, incluindo todos os custos de transporte e deslocamento.

2.7.6. A obrigação de atendimento emergencial e remoção prevista neste item aplica-se às ocorrências verificadas dentro dos limites territoriais do Município de Cardoso/SP, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7.7. O prazo de atendimento emergencial não se confunde com o prazo de conclusão dos serviços, que observará a natureza do reparo e as disposições deste capítulo.

CLAUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
3.1 Recebimento Provisório
Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório mediante inspeção inicial efetuada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que serão verificados:

- execução dos serviços autorizados;
- funcionamento do veículo;
- conformidade das peças instaladas;
- documentação apresentada;
- limpeza do equipamento;
- emissão do relatório técnico.

3.1.1 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

3.2 Recebimento Definitivo
3.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução contratual e confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com este Termo de Referência.

3.2.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pela garantia das peças fornecidas.

3.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS
3.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, da mão de obra empregada e das peças, componentes e acessórios fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução contratual.

3.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação aplicável ou oferecido pela CONTRATADA.

3.5 As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ou, quando houver instalação pela CONTRATADA, do recebimento definitivo dos serviços correspondentes, prevalecendo o maior prazo entre a garantia legal aplicável, a garantia contratual e a garantia oferecida pelo fabricante.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R$.....(.....).**

4.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

5.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto de acordo com este Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- utilizar mão de obra qualificada nos lotes de serviços;
- fornecer peças novas, sem uso e compatíveis com as especificações do fabricante;
- aplicar corretamente o percentual de desconto contratado;
- não iniciar serviços ou fornecimentos sem autorização;
- corrigir, às suas expensas, falhas decorrentes da execução;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter as condições de habilitação e capacidade operacional durante a vigência;
- dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados nos serviços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Compete ao Município de Cardoso/SP, na condição de CONTRATANTE:

I – Emitir as Ordens de Serviço ou requisições de fornecimento, conforme as necessidades da Administração, identificando os veículos, serviços ou materiais solicitados;

II – Analisar, conferir e aprovar previamente os orçamentos apresentados pela DETENTORA DA ATA, mediante consulta aos valores referenciais do Sistema TRAZ VALOR e, quando necessário, a outras fontes idôneas de pesquisa de mercado, observando o percentual de desconto registrado para o respectivo lote;

III – Autorizar expressamente a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;

V – Providenciar o encaminhamento e a retirada dos veículos que estiverem em condições seguras de circulação, observadas as responsabilidades da DETENTORA DA ATA quanto ao atendimento emergencial e à remoção dos veículos impossibilitados de locomoção;

VI – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e dos materiais fornecidos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas, exigindo as correções ou substituições necessárias;

VIII – Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;
IX – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições e os prazos contratuais;
X – Analisar e decidir, mediante justificativa técnica, os pedidos de prorrogação de prazos, substituição de materiais e subcontratação parcial de serviços especializados, quando admitidos neste Termo de Referência;
XI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
7.1. Os valores das peças, componentes, acessórios e serviços utilizados como referência para a execução contratual serão aqueles disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR na data da aprovação formal do respectivo orçamento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A atualização dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR não constitui, por si só, reajuste contratual, uma vez que integra a metodologia de formação dos preços adotada na contratação, permanecendo obrigatória a aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

7.3. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

7.4. Não será aplicado reajuste adicional automático aos valores referenciais atualizados pelo Sistema TRAZ VALOR, a fim de evitar a incidência cumulativa de mecanismos de atualização sobre a mesma base de preços, sem prejuízo da análise de direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

7.5. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar a legislação vigente e a comprovação da vantajosidade dos preços e condições registrados para a Administração.

7.6. Os preços e as condições registrados poderão ser objeto de revisão nas hipóteses legalmente admitidas, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente as condições econômico-financeiras da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.7. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

I – A ocorrência do fato que fundamenta o pedido;
II – Sua natureza superveniente e extraordinária;
III – O nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos da execução;
IV – A efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas;
V – A memória de cálculo e os documentos que fundamentem os valores solicitados.

7.8. A atualização ordinária dos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema TRAZ VALOR, por integrar a metodologia de formação dos preços da contratação, não caracteriza, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.9. A solicitação de revisão não implicará alteração automática dos valores ou do percentual de desconto registrado, dependendo de análise fundamentada da Administração, observadas as condições contratuais, o interesse público e a legislação vigente.

7.10. A eventual revisão deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as competências administrativas e as disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

7.11. Não será admitida a utilização do reequilíbrio econômico-financeiro para compensar variações ordinárias de mercado já contempladas pela metodologia de atualização dos valores referenciais, nem para afastar os riscos normalmente assumidos pela DETENTORA DA ATA.

CLAUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
8.1 - O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
d.1) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

9.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a Contratada, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

11.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato regular-se-á pelas suas clausulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ****** de 2026.

Pela Contratante:

****
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

****
Proprietário

Testemunhas:

1) - _____ 2) - _____

ANEXO I – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ****** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura**:** _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura**:** _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
DETENTORA DA ATA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.
VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ******* de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____
Cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

****

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 107/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 107/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026 ÀS 08h30
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09H00.
ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: ATÉ DIA 03/12/2026 AS 23H59
LOCAL: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ ou PNCP. Informações pelo telefone: (17) 99714-2897 / (17) 99651-4423 ou email: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

Cardoso, 19 de novembro de 2026.

Luis Paulo Berdnarski Pedrassolli
Prefeito Municipal